P U B L I C A Ç Ã O

LEI Nº. 1072/2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 05 (cinco) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.072, de 05 de junho de 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R$ 90.000,00 (noventa mil Reais) para aquisição de 01 (um) veículo automotor; modelo Sedan; 0 km (zero quilômetro, motor de, no mínimo 2.0 litros; bicombustível (etanol e gasolina); potência mínima (cv/rpm): 150/5.800; transmissão automática de 4 (quatro) velocidades à frente e uma à ré; direção com assistência elétrica ou hidráulica; rodas de liga leve de, no mínimo, aro 16 (dezesseis); freio com ABS (sistema anti-bloqueio) e EBD (controle eletrônico de distribuição de força de frenagem) nas 4 (quatro) rodas; 2.600 mm de distância mínima entre eixos; porta malas com capacidade mínima de 470 litros; ar condicionado; faróis de neblina; coluna de direção com regulagem de altura; espelhos retrovisores com regulagem elétrica; vidros elétricos com sistema anti esmagamento; air bags frontal e lateral para motorista e passageiro; barra de proteção contra impactos laterais nas portas; travamento automático das portas; banco do motorista com regulagem de altura; bancos em couro; cor preta; demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente; garantia mínima de 01 (um) ano, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

010 – GABINETE DO PREFEITO
001 – Gabinete do Prefeito
04 - Administração
122 – Administração Geral
0021 – Administração Geral
1.xxxx – Aquisição de veículo automotor destinado ao Gabinete do Prefeito.
4.4.90.52.00000 – Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, assim como complementará o sequencial numérico do projeto descrito neste artigo, conforme autorizam os artigos 41 ao 43 da Lei Federal 4320/1964.

Art. 3º As despesas de operacionalização e manutenção do veículo a ser adquirido, correrá à conta de dotações descritas na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaré - atividade 010001.0412200212.002 - ficando desde já o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, se necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e treze (05.06.2013).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete